PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM)(A) ORIENTADOR(A) SOCIAL, 01 (UM)(A) OFICINEIRO(A), 01 (UM)(A) ARTESÃ(O) (NAAB), E 01 (UM)(A) COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PRORAMAS SOCIAISVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01 (um)(a) orientador(a) social, 01 (um)(a) oficineiro(a), 01 (um)(a) artesã(o) (NAAB), e 01(um)(a) coordenador de programas sociais, visando a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As contratações para os cargos mencionados serão feitas através de processo seletivo simplificado.

- **Art. 2º** A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até a realização de Concurso Público, com as seguintes remunerações e cargas horárias:
 - <u>Artesã(o) (NAAB)</u> remuneração no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
 - Oficineiro(a): remuneração correspondente ao Padrão 03, no valor de R\$ 1.271,27 (mil duzentos e setenta e um reais com vinte e sete centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
 - Orientador Social: remuneração correspondente ao Padrão 04, no valor de R\$ 1.352,06 (mil trezentos e cinquenta e dois reais com seis centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
 - 4) <u>Coordenador de Programas Sociais:</u> remuneração no valor de R\$ 1.402,79 (mil quatrocentos e dois reais com setenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Na data supra.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 46/2021

Senhor(a) Presidente, Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de 01 (um)(a) orientador(a) social, 01 (um)(a) oficineiro(a), 01 (um)(a) artesã(o) (NAAB), e 01(um)(a) coordenador de programas sociais, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação emergencial do(a) orientador(a) social configura-se de extrema necessidade, tendo em vista que o contrato da atual ocupante do cargo pediu exoneração do mesmo, uma vez que assumiu cargo diverso neste município, que não pode prescindir desse cargo, que exerce função muito importante à população, orientando famílias inscritas em programas sociais, mediando conflitos, contribuindo com o fortalecimento da função protetiva da família e realizando atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.

Ademais, é deveras necessária a contratação de oficineiro(a), uma vez que a ocupante desse cargo também pediu exoneração a fim de assumir cargo diverso no Município, e o Poder Público também não pode abrir mão do referido cargo, que desenvolve nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos, estimulando, desse modo, as técnicas e habilidades de nossos jovens.

Não obstante, o contrato da servidora ocupante do cargo de Artesão, que atua no Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB) terá seu término ainda neste mês, sendo necessária, portanto, nova contratação, a fim de que o trabalho realizado pela Artesã não seja interrompido.

Por fim, cabe ressaltar que o contrato do ocupante do cargo de Coordenador de Programas Sociais teve seu término, fazendo-se necessária nova contratação para fins de reposição, uma vez que os programas sociais instituídos pela Secretaria de Assistência Social permanecem em pleno funcionamento, não podendo prescindir de profissional que realize a coordenação dos mesmos.

As contratações temporárias emergenciais se justificam, tendo em vista a impossibilidade de realização das provas de concurso público por conta da pandemia; ou seja, é de clareza solar o interesse público que envolve a contratação dos profissionais, tendo como objetivo o presente projeto de lei a continuidade dos serviços públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS